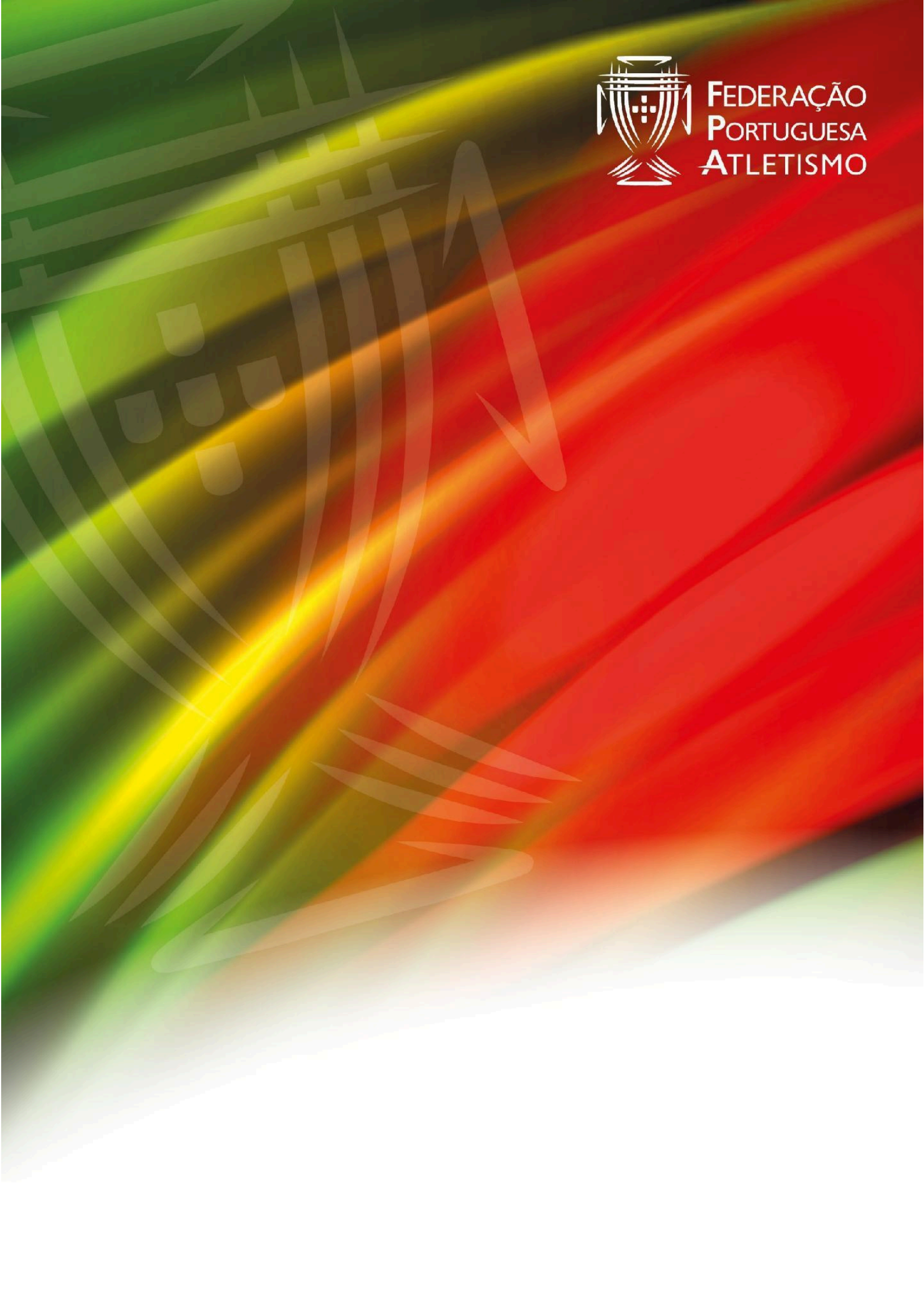

FEDERAÇÃO
PORTUGUESA
ATLETISMO

TERMO DE RESPONSABILIDADE - ORGANIZADOR

Circuitos FPA

Em representação da entidade organizadora (nome do responsável/representante legal) _____,
responsável pelo evento _____
que candidata à integração da(s) respetiva(s) prova(s) nos Circuitos Nacionais da Federação Portuguesa de Atletismo (FPA) e, caso a candidatura seja aprovada, assume os seguintes compromissos:

1. Concluir o processo de candidatura, homologação e/ou licenciamento da prova nos prazos definidos pela FPA, através do Portal FPA em portal.fpatletismo.pt, mantendo atualizada a informação do evento.

2. Organizar a prova em conformidade com os Regulamentos da FPA aplicáveis, com as Regras da World Athletics e com as normas específicas da disciplina e do circuito em que a prova se integra.

3. Aceitar que a integração nos Circuitos FPA pressupõe o reconhecimento da classificação oficial da prova para efeitos dos rankings nacionais, regionais/distritais, por escalão e coletivos que sejam aplicáveis, nos termos dos respetivos regulamentos.

4. Garantir que os percursos, distâncias, desníveis e demais características técnicas declaradas correspondem à prova efetivamente realizada, comunicando previamente à FPA qualquer alteração relevante.

5. Carregar no Portal FPA, quando aplicável, os ficheiros GPX, Regulamento e demais elementos solicitados, de acordo com as especificações e formatos definidos no Portal.

6. Carregar a lista de inscritos no Portal FPA até às 23h59 do penúltimo dia anterior à realização da prova, ou no prazo específico indicado no Portal, utilizando obrigatoriamente o ficheiro/modelo e os campos definidos no Portal FPA.

7. Garantir que a lista de inscritos contém os elementos necessários à correta identificação dos participantes e ao cruzamento com o registo FPA, permitindo a associação ao respetivo atleta/Runner ID e o correto processamento das classificações e rankings.

8. Carregar as classificações finais no Portal FPA no prazo máximo de 5 dias após a realização da prova, utilizando obrigatoriamente o ficheiro/modelo, estrutura de dados, campos e regras de preenchimento definidos no Portal FPA.

9. Corrigir, dentro dos prazos definidos pela FPA, eventuais erros ou inconsistências identificados nos ficheiros de inscritos ou de classificações, incluindo duplicações de

PARCEIROS INSTITUCIONAIS
PATROCINADORES

identidade, dados incompletos, escalões, tempos, posições ou estados de chegada.

10. Reconhecer como classificação oficial, para efeitos federativos, a classificação validada e processada pela FPA a partir dos dados submetidos pelo organizador, sem prejuízo dos procedimentos de reclamação previstos nos regulamentos aplicáveis.

11. Cumprir as regras de participação e elegibilidade aplicáveis a atletas federados e não federados, bem como as regras específicas de escalões etários, distâncias e participação de menores estabelecidas pela FPA.

12. Assegurar condições adequadas de segurança, assistência médica, emergência, comunicações, evacuação e proteção dos participantes, articulando, quando aplicável, com Proteção Civil, forças de segurança, bombeiros e demais entidades competentes.

13. Cumprir as determinações do Delegado Técnico, Juiz, árbitros ou outros oficiais nomeados pela FPA, facultando-lhes o acesso, informação e condições necessárias ao exercício das respetivas funções.

14. Assegurar um sistema de cronometragem e classificação que permita produzir resultados completos, fiáveis e compatíveis com os requisitos técnicos definidos pela FPA.

15. Cumprir as obrigações aplicáveis em matéria de controlo antidopagem e disponibilizar as condições necessárias à sua realização sempre que determinado pelas entidades competentes.

16. Utilizar, quando solicitado ou previsto no regulamento do circuito, os logótipos e elementos de identidade visual oficiais da FPA e do respetivo circuito, respeitando as normas de aplicação fornecidas pela Federação.

17. Disponibilizar à FPA, quando solicitado, espaço adequado na arena, partida/chegada ou outro local do evento para ações institucionais, técnicas ou de comunicação relacionadas com o circuito.

18. Facultar à FPA ou aos seus representantes os elementos necessários à avaliação técnica e organizativa da prova, incluindo documentação de segurança, informação sobre o percurso, dados de participação e relatório de incidentes relevantes.

19. Cumprir a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais e assegurar que a recolha e transmissão à FPA dos dados necessários à gestão da prova, identificação dos participantes, produção de resultados e rankings é efetuada de forma lícita e devidamente informada.

20. Aceitar que o incumprimento das obrigações constantes do presente Termo, dos regulamentos aplicáveis ou das determinações técnicas da FPA pode determinar a não validação de resultados, a perda de integração no circuito e/ou a não aceitação de futuras candidaturas, sem prejuízo de outras consequências regulamentares aplicáveis.

Declaração final

A entidade organizadora declara ter tomado conhecimento dos regulamentos aplicáveis e das regras operacionais publicadas no Portal FPA, comprometendo-se a manter atualizados os dados da prova e a cumprir os procedimentos técnicos em vigor à data do evento.

Local e data:

Pela Entidade Organizadora:

FEDERAÇÃO PORTUGUESA ATLETISMO

MAIS Atletismo